

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	086 - PE 017/13	
Em	27	de 03 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

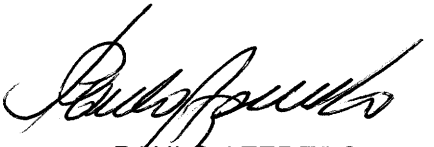
Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-191.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de março de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da Votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____